

## PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 0012023

Altera o art. 21 e o § 2º do art. 23 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Art. 1º – Altera o artigo 21 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 21 O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal que é composta por 11 Vereadores.

Art. 2º – Altera a redação do parágrafo segundo da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com o seguinte teor:

§ 2º Na primeira quinzena do mês de julho, de cada ano, exceto no último ano da legislatura, serão eleitas a Mesa Diretora e as comissões para a sessão legislativa subsequente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Plenário Ledir Firmino Alves

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá Érico de Souza Jardim

Xangri-Lá, 15 de junho de 2023.

Davi Cristovam Borges

MDB

Cleomar Gnoatto Vargas

PTB

Vereador Adalcir Rodrigues

MDB

Eduardo Jardim Alves

Francisco da Silva Pereira

PP

PTB

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda a Lei Orgânica tem como escopo a adequação do número de vereadores neste Município, de acordo com a faixa populacional, para melhor atender os municípios e ampliar a defesa dos mais diversos segmentos sociais, uma vez que o vereador é o representante do povo.

No que tange a alteração da data de eleição da mesa diretora e das comissões, a mesma se faz necessário para melhor adequar o calendário da nova lei de licitações, que exige um plano anual de contratações para a próxima sessão legislativa subsequente, podendo o presidente eleito indicar as suas prioridades dentro do plano orçamentário.

Assim, diante da importância da presente iniciativa, solicito o apoio dos nobres vereadores.

Plenário Ledir Firmino Alves

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá Érico de Souza Jardim

Xangri-Lá, 15 de junho de 2023.

Davi Cristovam Borges

MDB

Geovane Nazário Laurentino

PSD

Adalcir Rodrigues

MDB

Francisco da Silva Pereira

PTB

Cleomar Gnoatto Vargas

PTB

Eduardo Jardim Alves

PP